

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 25 de Julho de 2022



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Alterações na Governança Pública do INPI e na Lei de Propriedade Industrial

PL 02056/2022 - Autoria: Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)

1

Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito no âmbito do PRONAMPE

PL 02026/2022 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)

2

Assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário

PL 02041/2022 - Autoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)

2

Permanência de programas sociais com recursos da exploração, produção e comercialização de petróleo e gás natural

PL 02021/2022 - Autoria: Dep. Nereu Crispim (PSD/RS)

2

Instituição do Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

PL 02039/2022 - Autoria: Dep. Márcio Macêdo (PT/SE)

3

INTERESSE SETORIAL

Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes

PL 02022/2022 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP)

3

Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes sobre inoculantes agrícolas

PL 02045/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)

4

Sustação de Decreto que promove mudanças na classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico

PDL 00304/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)

4

<i>Isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos</i>	4
PL 02065/2022 - Autoria: Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ)	
<i>Alteração da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para especificar os fumígenos taxados</i>	4
PL 01974/2022 - Autoria: Sen. Giordano (MDB/SP)	
<i>Extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública</i>	5
PL 02048/2022 - Autoria: Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)	
<i>Tipificação como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis</i>	5
PL 02006/2022 - Autoria: Sen. Lasier Martins (PODEMOS/RS)	

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Alterações na Governança Pública do INPI e na Lei de Propriedade Industrial

PL 02056/2022 - Autoria: Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP), que "Altera a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências e a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para promoção da modernização e eficiência do sistema de patentes."

Dispõe sobre atribuições do INPI e alterações na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996).

- **Compete ao presidente do INPI publicar relatório** referente à análise de sua adequação estrutural e de pessoal, **apontando as deficiências apuradas e a necessidade de realização de concurso público**, bem como o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo, e o cumprimento dos seguintes planos:

I - **plano estratégico vigente**, que conterà os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações do INPI relativos à sua gestão, às suas competências e às políticas públicas em propriedade industrial, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle do Instituto que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

II - **plano de gestão anual** que, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado do INPI e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

Alterações na Lei de Propriedade Industrial:

- Permite que a **reivindicação de prioridade para apreciação de pedidos de patentes** seja feita no ato de depósito, **por um ou mais de seus titulares**, podendo ser suplementada dentro de **60 dias** por outras prioridades anteriores à data do depósito no Brasil.

- O titular da patente poderá requerer **compensação do prazo de vigência da patente sempre que a prática de atos do INPI**, nos processos administrativos de concessão de patentes, **violar o dobro do prazo dado ao INPI (30 dias, prorrogáveis)**, limitada a **compensação de vigência da patente ao total máximo de cinco anos**, seja quando a compensação for concedida pela via administrativa ou judicial.

- **No caso de deferimento do pedido de patente, o depositante poderá apresentar pedido dividido**, caso haja interesse, **no prazo de 60 dias a partir da publicação oficial. Se for indeferido**, o depositante poderá apresentar **pedido dividido até a decisão final do INPI, incluída a instância recursal**, no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação oficial. Atualmente, pedidos divididos não são aceitos quando depositados após a emissão de parecer de deferimento, indeferimento, ou arquivamento definitivo.

- Para melhor esclarecer o pedido de patente, o **depositante poderá efetuar alterações até o final do exame**, desde que as alterações se limitem à matéria inicialmente revelada no pedido, **mediante o pagamento das retribuições correspondentes**. A legislação atual permite alterações apenas até o requerimento do exame.

- **Aumenta as penas de crimes contra a propriedade industrial**, abrangendo: crimes contra patentes; desenhos industriais; marcas; indicações geográficas; título de estabelecimento e sinal de propaganda; e crimes de concorrência desleal.

- **Amplia para dez anos o prazo de prescrição para as ações de reparação de dano** causado ao direito de propriedade industrial. No texto atual, a prescrição ocorre em cinco anos.

- Os **valores arrecadados pelo INPI, em decorrência da prestação de serviços públicos, deverão ser destinados exclusivamente à remuneração da prestação desses serviços públicos de competência do INPI**, notadamente relacionados à condução dos processos administrativos de concessão de patentes e à gestão do sistema de patentes brasileiro.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito no âmbito do PRONAMPE

PL 02026/2022 - Aatoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), que "Altera dispositivos da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que, dentre outras providências, instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)."

Cria o Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito no âmbito do PRONAMPE.

- O Programa de Refinanciamento das Operações de Crédito tem as seguintes características:

I - poderão ser renegociadas as operações contratadas **até 30 de junho de 2022**;

II - os créditos concedidos terão **prazo de pagamento total de até 96 meses**;

III - **taxa de juros anual máxima de 6% ao ano**, a ser aplicada sobre o saldo devedor apurado pela instituição financeira quando da renegociação;

IV - **carência adicional de até 12 meses**;

V - poderão ser substituídos os avalistas da operação de crédito, **desde que ofereçam as mesmas garantias do tomador inicial quando da contratação da operação**;

VI - as parcelas quitadas até a data de vencimento farão **jus a um bônus de adimplência de 30%, limitadas ao valor total de R\$ 50.000,00 por CNPJ**.

- As empresas devedoras deverão manifestar adesão ao Programa de Refinanciamento das operações até 31 de dezembro de 2022.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário

PL 02041/2022 - Aatoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE), que "Altera a Lei nº de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, para prover assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário."

Institui assistência financeira temporária ao trabalhador que se encontra no limbo previdenciário.

- O trabalhador, enquanto se encontrar no limbo previdenciário **terá direito à percepção de seguro-desemprego, dentro do limite máximo de recebimento mensal de até cinco parcelas**.

• INFRAESTRUTURA

Permanência de programas sociais com recursos da exploração, produção e comercialização de petróleo e gás natural

PL 02021/2022 - Autoria: Dep. Nereu Crispim (PSD/RS), que "Estabelece que o Programa Auxílio Brasil, o Programa Alimenta Brasil, os benefícios financeiros e os incentivos previstos na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, serão permanentes e terão como fontes de recursos, além dos já previstos no orçamento fiscal da União, os dividendos pagos pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) à União; os bônus de assinatura; a parcela referente à União do valor dos royalties; e a receita advinda da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União"

Estabelece a **permanência** do Programa Auxílio Brasil; Programa Alimenta Brasil; Benefício Primeira Infância; Benefício Composição Familiar; Benefício de Superação da Extrema Pobreza; Benefício Compensatório de Transição; Auxílio Esporte Escolar; Bolsa de Iniciação Científica Júnior; Auxílio Criança Cidadã; Auxílio Inclusão Produtiva Rural e Auxílio Inclusão Produtiva Urbana.

Determina que os auxílios, benefícios e programas **terão como fontes de recursos:**

I - os dividendos pagos pela Petrobras à União;

II - os bônus de assinatura dos contratos do regime de partilha de produção e de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural;

III - a parcela referente à União do valor dos royalties devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção;

IV - a receita advinda da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União; e

V - outros recursos previstos no orçamento fiscal da União.

Instituição do Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

PL 02039/2022 - Autoria: Dep. Márcio Macêdo (PT/SE), que "Institui o Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, destinado a promover a instalação de usinas de geração nos municípios."

Institui o **Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, destinado a promover a instalação de usinas de geração nos municípios.

- Permite que os entes federados, no âmbito de suas competências, apoiem a implantação do Plano Nacional de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, **inclusive com a celebração de Parcerias Público Privadas**.

- Determina que as **novas moradias construídas através de planos habitacionais** com recursos do Orçamento da União **serão dotadas de sistemas simplificados de geração de energia solar**.

- Exige que sejam **instaladas usinas solares para abastecer os prédios públicos existentes e que as novas obras públicas disponham de, no mínimo, 20% de energia solar fotovoltaica**.

INTERESSE SETORIAL

• AGROINDÚSTRIA

Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes

PL 02022/2022 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP), que "Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prever alíquota zero de Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes."

Estabelece **alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos e fertilizantes**, exceto os produtos de uso veterinário.

Estabelecimento de alíquota zero do PIS/Pasep e COFINS incidentes sobre inoculantes agrícolas

PL 02045/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS), que "Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre inoculantes agrícolas."

Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes **sobre inoculantes agrícolas**.

Sustação de Decreto que promove mudanças na classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico

PDL 00304/2022 - Autoria: Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS), que "Susta parcialmente os efeitos do Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico."

Susta o Decreto 11.130/2022, que promove **mudanças na definição de diversos termos**, dentre os quais, classificação de fiscalização, supervisão técnica, certificação sanitária para exportação, rastreabilidade e recolhimento de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

• FARMACÊUTICA

Isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos

PL 02065/2022 - Autoria: Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que "Dispõe sobre a isenção da cobrança do imposto de importação sobre os medicamentos e seus insumos."

Institui isenção da cobrança do Imposto de Importação sobre os medicamentos e seus insumos.

- O Poder Executivo estimará o montante da renúncia fiscal e o incluirá no demonstrativo orçamentário, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 dias da publicação desta Lei.

• FUMO

Alteração da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para especificar os fumígenos taxados

PL 01974/2022 - Autoria: Sen. Giordano (MDB/SP), que "Altera o item 9 do Anexo II da Lei nº 9.872/1999, que "Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências"."

Altera o Item 9 do Anexo II da Lei de Taxas (Lei Federal nº 9782/99), que estabelece a **Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS)**, de modo a criar um item específico para charutos, cigarrilhas e demais produtos derivados do tabaco, separando-os do cigarro, para fins de cobrança da Taxa.

- Altera a **Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para incluir o** registro, revalidação ou renovação de registro de **charutos, cigarrilhas e demais produtos que contenham tabaco** entre os fatos geradores da TFVS. Estabelece o valor da TFVS em R\$ 100 mil, com renovação anual.

- Substitui o termo "fumígenos" por "cigarros que contenham tabaco" no Rol de fatos geradores.

• MINERAÇÃO

[Extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública](#)

PL 02048/2022 - Aatoria: Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC), que "Dispõe sobre registro de extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil para órgãos da administração pública."

Dispõe sobre o **registro de extração mineral de substâncias com emprego imediato na construção civil** para órgãos da administração pública.

- **O registro de extração em área onerada requererá autorização do titular do direito minerário**, exceto em áreas nas quais as atividades de exploração se encontrem paralisadas por período superior a seis meses ou em operações de desassoreamento de cursos de água por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

• PETROLÍFERA

[Tipificação como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis](#)

PL 02006/2022 - Aatoria: Sen. Lasier Martins (PODEMOS/RS), que "Altera o art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para tipificar como crime contra a ordem econômica o não repasse ao consumidor de valores referentes à redução de tributos incidentes sobre combustíveis praticado por refinaria ou o aumento de seu preço sem justificativa."

Define como **crime contra a ordem econômica** o ato **de não repassar ao consumidor a redução de preço de combustíveis** praticada por refinaria **em decorrência da redução de tributos, ou aumentá-lo sem justificativa.**